



Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, VISANDO A GESTÃO DA MOEDA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Maricá - RJ

2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

1. PROPOSTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE MARICÁ**, localizado no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro, por meio da Secretaria de Economia Solidária, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 054, de 30 de maio de 2017 e suas alterações e demais legislações correlatas, torna pública a presente proposta de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC interessadas em celebrar parceria, por meio de Termo de Colaboração, para gestão da Moeda Social, no município de Maricá.
- 1.2. O termo de colaboração será celebrado por intermédio da Secretaria de Economia Solidária, nos termos estabelecidos no presente Edital, no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente edital, e demais anexos, com base na legislação ora citada.
- 1.3. Estão habilitadas a participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, cujo ramo de atividades sejam compatíveis com o objeto e Plano de Trabalho pertencente a este Edital, devendo essas comparecerem na sede da Secretária de Economia Solidária, Rua Abreu Rangel, Nº 138, Centro-Maricá/RJ, para entrega dos envelopes, contendo apresentação da proposta, documentos comprobatórios de habilitação jurídica e cumprimento das demais exigências, aos representantes da Comissão de Seleção e Julgamento.
- 1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.5. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.
- 1.6. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

- 1.6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e Julgamento, e protocolados diretamente na sede da Secretária de Economia Solidária, Rua Abreu Rangel, N° 138, Centro-Maricá/RJ, Cep: 24900-890, E-mail: economiasolidariamarica@gmail.com, das 09 às 16 horas.
- 1.6.2. Caberá à Comissão de Seleção e Julgamento responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.6.1, de 09h até às 16h.
- 1.7. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.6.1, de 09h até às 16h.
- 1.7.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.
- 1.7.2. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.
- 1.7.3. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.marica.rj.gov.br/>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Economia Solidária, no endereço descrito no subitem 1.6.1, podendo os interessados comparecer munidos de CD para gravação dos arquivos.
- 1.7.4. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante uma resma de folha A4.
- 1.8. A autorização para a realização do processo seletivo consta no processo administrativo de n° 11380/2024 de 08 de maio de 2024, à fl. 1.747.
- 1.9. A participação das Organizações nesta convocação pública implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e legislações aplicáveis.

2.DEFINIÇÕES

- 2.1. Para os efeitos deste Edital, e conforme disposto no art. 2° da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, considera-se:
- 2.1.1. Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil; (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

- 2.1.2.Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
- 2.1.3.Chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

- 3.1.3.1.No dia 20 de janeiro de 2025, às 10 horas, a Comissão de Seleção e Julgamento estará reunida sede da Secretária de Economia Solidária, Rua Abreu Rangel, Nº 138, Centro-Maricá/RJ, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.
- 3.2.No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal de Economia Solidária, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4.OBJETO

- 4.1.O presente Edital de Chamamento Público possui por objeto a gestão da moeda social, através de Organização da Sociedade Civil - OSC, no âmbito do município de Maricá/RJ.

5.OBJETIVOS DA PARCERIA

- 5.1.Pagamento Integral de benefícios sociais e programas, através da Moeda Social Mumbuca, com a projeção de alcance de 150 mil beneficiários até o final da vigência do contrato;
- 5.2.Desenvolvimento, implementação, execução e continuidade dos serviços e ações que integram a Política de Economia Popular Solidária nos 4 (quatro) distritos do município de Maricá;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

5.3. Gestão das **05 unidades** de atendimento do Banco Comunitário Popular de Maricá, sendo **03 (três) unidades** já instaladas e mais **02 (duas) unidades a serem instaladas**.

6. CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 6.1. O procedimento reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 54 de 30 de maio de 2017 e suas alterações, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e anexos.
- 6.2. A presente convocação pública visa a seleção da melhor proposta, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, que devem estar em conformidade com o Plano de Trabalho.
- 6.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade financeira e orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os recursos necessários para a realização do objeto ora selecionado são fundamentados através da seguinte dotação orçamentária:
- 7.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
Programa de Trabalho: 0001 Programa de Gestão e Apoio Administrativo
Código de Despesa: 2346 Operação do Banco Popular Comunitário
Fonte de Recurso: 704
- 7.2. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R\$ 17.706.347,24 (dezessete milhões, setecentos e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, conforme detalhamento estabelecido no Anexo II - Planilha de Custos - Valores Estimados.
- 7.3. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela Organização selecionada.
- 7.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, em consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 054 de 30 de maio de 2017.
- 7.5. Nas contratações e realizações de pagamento e despesas efetuadas com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, decreto 054/2017. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a Organização ou seu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

- 7.6 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019 de julho de 2014.
- 7.7 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.PRAZOS DA PARCERIA

- 8.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.
- 8.2. O prazo de vigência da parceria será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Jornal Oficial de Maricá, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe na lei 13.019/2014.
- 8.2.1. Será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.
- 8.2.2. Fica vedada a inclusão de benefícios para pessoal contratado não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

9.PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 9.1. Poderão participar deste Edital, Organizações da Sociedade Civil - OSCs que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 5 (cinco) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município e que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim, desde que comprovadamente enquadradas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei 13.019 de julho de 2014.

“a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

9.2.Os proponentes deverão atender aos requisitos presentes no art. 33 da Lei no 13.019/2014 e aos seguintes itens:

9.2.1.Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração a ser pactuado.

9.2.2.Ser regida por normas de organização interna com previsão expressa que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

9.2.3.Ser regida por escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

9.2.4.Possuir existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.2.5.Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e

9.2.6.Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

9.3.Estão **impedidas de participar** deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, que:

9.3.1.Não estiverem regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

9.3.2.Estiverem omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.3.3.Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

9.3.4.Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

9.3.4.1.For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

9.3.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

9.3.4.3.A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

9.3.5.Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

9.3.5.1.Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

9.3.5.2.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

9.3.5.3.Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

9.3.5.4.Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

9.3.5.5.Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

9.3.6.Tenham entre seus dirigentes pessoa:

9.3.6.1.Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

9.3.6.2.Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

9.3.6.3.Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.3.6.4.Tenham 5 (cinco) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

9.3.7.Não será permitida a participação de Organização da Sociedade Civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra Organização da Sociedade Civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento, vigente celebrado com a Administração Municipal.

9.3.8.Não será permitida a participação de mais de uma Organização da Sociedade Civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

10.REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

- 10.1. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.
- 10.2. Por credencial entende-se:
- 10.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “*ad negotia*” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Organização da Sociedade Civil;
- 10.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.
- 10.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a Organização da Sociedade Civil, via de regra, o ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, através da Carta de Credenciamento ou Procuração.
- 10.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 10.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “1” e “2”, referidos no item 11 deste Edital.
- 10.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4, iniciada no horário previsto no subitem 1.3, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar em ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. No local, data e hora estabelecidos no item 1.3, as Organizações da Sociedade Civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital.
- 11.2. Os documentos deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:
- 11.2.1. ENVELOPE A - PROPOSTA TÉCNICA - NOME E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ECONOMIA SOLIDÁRIA
- 11.2.2. ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - NOME E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ECONOMIA SOLIDÁRIA

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. ENVELOPE 1: PROPOSTA

12.1.1. O Plano de Trabalho deverá possuir obrigatoriamente em sua estrutura todos os elementos constantes no artigo 22 da Lei 13.019/2014.

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

12.1.2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 13 deste Edital, acompanhado das documentações comprobatórias referente ao Fator Experiência (E) presente no anexo X - Critérios de Julgamento das Propostas, sendo de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 11 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.1.3. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração, objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

12.1.4. As Organizações da Sociedade Civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes

12.1.5. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

12.1.6.É facultada à Comissão de Seleção e Julgamento, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

12.1.7.Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 11.1.

12.2.ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1.Os documentos de habilitação jurídica poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

12.2.2.As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

12.2.3.Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção.

12.2.4.Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

12.2.5.Em nenhuma hipótese o Município será responsável por custos provenientes de xerox ou impressão de documentos, ou quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

12.2.6.Somente será avaliada a documentação de habilitação da Organização da Sociedade Civil que apresentar a melhor proposta. O envelope referente a documentação de habilitação – das demais Organizações da Sociedade Civil, ficará em poder da Comissão de Seleção e Julgamento até a assinatura do Termo de Colaboração pela Organização da Sociedade Civil vencedora do certame. Após o momento, sua retirada pelos representantes será permitida.

12.2.6.1.Caso tais documentos não sejam retirados em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração no JOM, estes poderão ser destruídos.

12.2.7.**Documentos Comprobatórios das informações dispostas no Anexo X - Critérios de Julgamento das Propostas.**

12.3.Deverão ser preenchidos e atendidos todos os anexos do presente edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

12.4.Os documentos referentes à proposta técnica, assim como os referentes a comprovação de habilitação jurídica, deverão ser numerados em suas páginas e rubricados pelo representante legal em todas as suas páginas.

12.4.1.Também deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

12.5.Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail, fax ou outro horário diferente do estabelecido no item 11.

12.6.O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento implica em indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas previstas em lei.

12.7.Os envelopes e respectivos conteúdos farão parte do arquivo do Município de Maricá/RJ, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.

12.8.Serão desconsideradas as propostas que estejam em desconformidade com as condições e datas definidas previstas neste edital.

13.CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

13.1.A proposta deverá ser apresentada em texto digitado, contendo rubrica do representante legal em todas as suas páginas. Sua elaboração deverá seguir o roteiro descrito no presente item, observadas ainda as orientações contidas no Anexo 1 - Modelo de Plano de Trabalho.

13.2.Constituem tópicos necessários para submissão da Proposta.

13.2.1.ÍNDICE

13.2.1.1.O proponente deverá apresentar proposta contendo índice e paginação.

13.2.2.APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

13.2.2.1.Deverá conter breve histórico ou currículo da Organização da Sociedade Civil e sua experiência na área de interesse do presente Edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público-alvo específico do presente edital.

13.2.2.2.Neste item a Organização da Sociedade Civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc.).

13.2.3.Descrição das Atividades

13.2.3.1.Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, podendo orientar-se pelo Modelo do Plano de Trabalho presente no Anexo I, mas não se limitando a este.

13.2.4.Valor Global



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

13.2.4.1. Além dos custos diretos, necessários para concepção do objeto, poderá a OSC apresentar a previsão de custos indiretos de no máximo 5%, do valor global da parceria, desde que ligados ao objeto, conforme previsão no art. 33 do Decreto Municipal n. 54/2017.

13.2.4.1.1. Tais despesas deverão ser discriminadas e decorrentes exclusivamente da realização do objeto da parceria, a serem detalhadas no Plano de Trabalho que será apresentado pela Organização da Sociedade Civil parceira, para avaliação e aprovação da Prefeitura Municipal de Maricá.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE B)

14.1. Deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

14.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de Registro Civil ou cópia autenticada do Estatuto da Organização da Sociedade Civil, registrado e com eventuais alterações ou, se tratando de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

14.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

14.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado, quando for o caso.

14.1.4. Prova de no mínimo 01 (um) ano de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

14.1.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

14.1.6. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

14.1.7. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.1.8. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou; Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

14.1.9. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

14.1.10. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

- 14.1.11.A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- 14.1.12.Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS e a Seguridade Social.
- 14.1.13.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- 14.1.14.Declaração, que deverá ser firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88). Para as Organizações da Sociedade Civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.
- 14.1.15.Convenção Coletiva de Trabalho, caso haja.
- 14.1.16.Declaração do representante legal de que a Organização da Sociedade Civil - OSCs não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no presente Edital, no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 22, do Decreto Municipal nº 054, de 30 de maio de 2017.
- 14.1.17.Certificado de Credenciamento da Organização da Sociedade Civil - OSCs junto a Administração Municipal, em conformidade com a Resolução CONJUNTA CGM/PGM Nº 001, DE 15 DE JUNHO DE 2018, até o momento da celebração do Termo de Colaboração.
- 14.1.18.Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da Organização da sociedade Civil.
- 14.2.Os documentos necessários à habilitação da Organização da Sociedade Civil - OSCs farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes por servidor municipal lotado na Secretaria de Economia Solidária, no momento da sessão pública.
- 14.3.Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos envelopes.

15. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20 de dezembro de 2024
2	Prazo para recebimento de esclarecimentos e impugnações	Até 13 de janeiro de 2025
3	Divulgação da Nota de Esclarecimento	17 de janeiro de 2025
4	Submissão de propostas (Sessão de Abertura)	20 de janeiro de 2025
5	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	27 de janeiro de 2025
6	Divulgação do resultado preliminar (2º sessão pública)	28 de janeiro de 2025
7	Interposição de recursos e contrarrazões do resultado preliminar	28 de janeiro à 30 de janeiro de 2025 (recursos) e 31 de janeiro à 04 de fevereiro de 2025 (contrarrazões)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 de fevereiro à 07 de fevereiro de 2025
9	Homologação do resultado definitivo	11 de fevereiro de 2025
10	Celebração do Termo de Colaboração	Até 15 dias após homologação

Tabela 1 - Etapas da Fase de Seleção

16.PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

16.1.O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Maricá (<https://www.marica.rj.gov.br/>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação de propostas, contado da data da publicação do Edital.

17.PROCEDIMENTOS PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

17.1.A presente etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “1” e “2” das Organizações da Sociedade Civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção nos termos do item 10.

17.2.Depois de superada a fase de representação no processo (item 10 do presente Edital), os envelopes “1”, referentes às propostas técnicas, serão abertos em *sessão pública*, a realizar-se no dia 20 de janeiro de 2025, às 10 horas, na sede da Secretária de Economia Solidária.

17.2.1.Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.marica.rj.gov.br.

- 17.3. Após a abertura, as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ATA do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no Jornal Oficial.
- 17.4. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento a classificação das Propostas. Após tal ato, será aberto o envelope “B” – Documentação de Habilitação Jurídica – da Organização da Sociedade Civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.
- 17.5. Se a Organização da Sociedade Civil for inabilitada, serão convocadas as Organizações da Sociedade Civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

18. ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO COMPETENTE

- 18.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 18.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias.
- 18.3. Para efeito de julgamento, os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão competente, que utilizará o princípio do julgamento objetivo seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos.
- 18.4. A Comissão de Seleção da Secretaria de Economia Solidária julgará as propostas, que receberão de 0 (zero) a 140 (cento e quarenta) pontos, assim distribuídos em conformidade com os critérios apresentados. Na hipótese de falhas em matéria documental relativa à proposta técnica, não será admitida complementação da documentação faltante ou acrescentar novas informações.
- 18.5. A Comissão de Seleção da Secretaria de Economia Solidária**
- 18.5.1. 18.5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma da Portaria nº 16/2024, publicada em 30 de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

outubro de 2024, no JOM Ed 1659/24 composta por agentes públicos designado por ato publicado no jornal oficial do município, sendo pelo menos um de seus membros servidor de cargo de provimento efetivo ou emprego público do quadro pessoal da Administração Municipal.

18.5.2. Os membros da Comissão de Seleção da Secretaria de Economia Solidária ficam impedidos de participar da apreciação específica das propostas que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

18.5.2.1. Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;

18.5.2.2. Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos cinco anos;

18.5.2.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

18.5.3. Ficam também impedidos de participar da apreciação específica das propostas os membros da Comissão de Seleção e Julgamento da Secretaria de Economia Solidária cujos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5.4. O membro da Comissão de Seleção da Secretaria de Economia Solidária que incorrer em impedimento em proposta específica deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

18.5.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

18.6. A Comissão de Seleção da Secretaria de Economia Solidária, procederá à análise documental, certificação e conferência dos documentos descritos no item 14 deste edital, relacionados às condições de participação e comprovação de habilitação jurídica.

18.6.1. Na hipótese de falhas em matéria documental relativa à comprovação de habilitação jurídica, não será admitida a complementação da documentação faltante, podendo a Comissão de Seleção da Secretaria de Economia Solidária, todavia, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

18.6.2. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os fatores estabelecidos no Decreto nº 054 de 30 de maio de 2017, e as especificações previstas no Anexo X - Critérios de Julgamento das Propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
	FATOR GRAU DE ADEQUAÇÃO	DE 0 À 10 PONTOS	
A	A.I. Grau de adequação aos objetivos específicos do projeto ou ação em que se insere o tipo de parceria.	A.I. Grau de pleno atendimento (10 pontos) (Quando apresentar no planejamento 03 (três) ou mais soluções exequíveis, conforme desafios e dificuldades informadas – 04 pontos)	20 pontos
	A.II. Sede própria no Município e/ou proximidades.	A.I. Grau satisfatório de atendimento (5 pontos) (Quando apresentar no planejamento até 02 (duas) soluções exequíveis, conforme desafios e dificuldades informadas – 02 (dois) pontos. - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

	<p>(Quando no planejamento não apresentar solução exequível, para os desafios e dificuldades informadas – 0 ponto.</p> <p>A.II- Grau pleno de atendimento (10 pontos)</p> <p>(Sede própria na municipalidade)</p> <p>A.II- Grau satisfatório de atendimento (5 pontos)</p> <p>(Sede própria em cidades à pelo menos 60 km de distância)</p> <p>A.II- O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)</p> <p>(Sede com distância superior a 60 km)</p>	
--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

ITEM	FATOR EXPERIÊNCIA	DE 0 À 10 PONTOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
B	<p>B.I. Experiência da OSC correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p>B.II. Experiência da OSC correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos,</p>	<p>B.I- Grau pleno de atendimento (4 pontos)</p> <p>(5 ou mais anos de experiência comprovada)</p> <p>B.I- Grau satisfatório de atendimento (2 pontos)</p> <p>(3 a 4 anos de experiência comprovada)</p> <p>B.I- O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)</p> <p>(Menos de 3 anos de experiência ou nenhuma experiência comprovada)</p>	10 pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

	<p>certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p>B.III. Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.</p>	<p>B.II- Grau pleno de atendimento (4 pontos)</p> <p>(Apresentou 1 ou mais instrumentos jurídicos, certidões ou atestados de capacidade técnica)</p> <p>B.II- O não atendimento (0 pontos)</p> <p>(Não apresentou nenhum instrumento jurídico, certidões ou atestados de capacidade técnica)</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p> <p>B.III - Atendimento do item (2 pontos)</p>	
--	---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

		(Quando comprovado a experiência do responsável técnico mediante certidão e/ou atestados) B.III - O não atendimento (0 pontos) (Quando não comprovado a experiência do responsável técnico mediante certidão e/ou atestados)	
ITEM	FATOR CAPACIDADE OPERACIONAL	DE 0 À 60 PONTOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
C	C.I. Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada	C.I- Grau pleno de atendimento (15 pontos) (Apresentação das metas estabelecidas e os meios e prazos pelos quais viabilizam o cumprimento destas nas atividades propostas.) C.I- Grau satisfatório (10 pontos) (Indicação dos metas e prazos para execução das atividades previstas)	60 pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

	<p>C.II. Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.</p>	<p>C.I- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos) (Apresentação de prazos)</p> <p>C.II- Grau pleno de atendimento (25 pontos) (Apresentação dos equipamentos pertencentes à organização para apoio na execução das atividades)</p> <p>C.II- Grau satisfatório de atendimento (15 pontos) (Apresentação das mobílias pertencentes à organização para apoio na execução das atividades.)</p> <p>C.II- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)</p>	
--	---	---	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

	<p>C.III. Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário e as responsabilidades das diversas áreas.</p>	<p>(Não apresentou nenhum dos itens)</p> <p>C.III- Grau pleno de atendimento do item (20 pontos) (Possuir ao menos três técnicos relacionados ao objetivo da parceria e/ou 05 administrativos – 5 pontos)</p> <p>C.III- Grau satisfatório de atendimento (15 pontos) (Possuir ao menos dois técnicos relacionados ao objetivo da parceria e/ou 03 administrativos – 3 pontos)</p> <p>C.III- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do item (0 pontos)</p>	
--	--	---	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

		(Não possuir nenhum técnico e menos de 02 administrativos – 0 pontos.)	
ITEM	FATOR PREÇO (quanto maior, menor será a pontuação)	DE 0 À 20 PONTOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
D	● Preço/valor de referência	<ul style="list-style-type: none">- O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos)- O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos)- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 pontos)	20 pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

ITEM	FATOR EXPERIÊNCIA EM PROJETOS EXECUTADOS PELA OSC	DE 0 À 30 PONTOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
E	<p>E.I- experiência comprovada em execução de incubadoras de empreendedorismo solidário</p> <p>E.II experiência comprovada em execução de linhas de microcréditos solidários</p>	<p>E.I- Grau pleno de atendimento (10 pontos)</p> <p>(Apresentou um ou mais comprovantes que demonstrem a efetiva implementação e execução de incubadoras de empreendedorismo solidários)</p> <p>E.I- O não atendimento (0 pontos)</p> <p>(Não apresentou nenhum comprovante)</p> <p>E.II- Grau pleno de atendimento (10 pontos)</p>	30 pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

		<p>(Apresentou um ou mais comprovantes que demonstrem a efetiva implantação de linhas de microcréditos solidários)</p> <p>E.II- O não atendimento (0 pontos)</p> <p>(Não apresentou nenhum comprovante)</p>	
	<p>E.III Experiência comprovada de atividades de promoção à economia solidária</p>	<p>E.III- Grau pleno de atendimento (5 pontos)</p> <p>(Apresentou um ou mais comprovantes que demonstrem experiência em atividades de promoção à economia solidária)</p> <p>E.III- O não atendimento (0 pontos)</p>	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

	<p>E.IV Experiência comprovada em atividades sociais para população em geral que fomentam o esporte, cultura, educação, bem como iniciativas de fomento à economia solidária</p>	<p>(Não apresentou nenhum comprovante)</p> <p>E.IV- Grau pleno de atendimento (5 pontos)</p> <p>(Apresentou um ou mais comprovantes que demonstrem experiência em patrocínios realizados pela OSC de incentivo ao esporte, cultura, educação ou de fomento à economia solidária)</p> <p>E.III- O não atendimento (0 pontos)</p>	
Pontuação Máxima Global			140 (pontos)

18.6.3. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será escolhida a de maior tempo de funcionamento.

- 18.6.4.A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 65 (sessenta e cinco) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.
- 18.6.5.Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.
- 18.6.6.A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente.

19.INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 19.1.Após a etapa de julgamento da habilitação, a Organização da Sociedade Civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.2.A falta de manifestação imediata e motivada da Organização da Sociedade Civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.
- 19.3.A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.
- 19.4.Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento.
- 19.4.1.A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 19.4.2.Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
- 19.4.3.O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

20.HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 20.1.Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal, a Organização da Sociedade Civil será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias, assinar o Termo de Colaboração, mediante a apresentação do Certificado de Credenciamento expedido junto à Administração Municipal de Maricá, em observância ao Decreto n. 054 de 30 de maio de 2017, na forma do artigo 9º da Resolução Conjunta CGM/PGM n. 001 de 15 de junho de 2018, e devendo a mesma estar.
- 20.2.Deixando a Organização da Sociedade Civil de cumprir o disposto no item 20.1 e não assinar o Termo de Colaboração, no prazo de 02 (dois) dias poderá a Secretaria Municipal de Economia Solidária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as Organizações da Sociedade Civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 17.5.

21.OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA SELECIONADA

- 21.1.A Organização da Sociedade Civil será responsável pela destinação do valor dos recursos financeiros exclusivamente ao objeto contemplado neste Edital.
- 21.2.A Organização da Sociedade Civil será responsável pela execução integral e fidedigna do plano de trabalho aprovado, onde constam as atividades propostas pela administração pública.
- 21.3.A Organização da Sociedade Civil deverá também ser responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 21.4.A Organização da Sociedade Civil deverá se responsabilizar, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.
- 21.5.A Organização da Sociedade Civil deverá se responsabilizar, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 21.6.A Organização da Sociedade Civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

- 21.7.A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Regulamento de Compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do termo de colaboração para aprovação do Secretário da pasta, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 054/2017.
- 21.8.Caberá ao Proponente responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pelos danos porventura causados a terceiros ou ao Município, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, prepostos ou empregados na execução direta ou indireta das atividades, objeto deste Edital.
- 21.9.É obrigação do proponente estabelecer medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em suas instalações, equipamentos e materiais.
- 21.10.É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como de partidos políticos e/ou candidatos a cargos políticos nas esferas federal, estadual e municipal.
- 21.11.Os bens originados que se enquadrem nas aquisições permanentes realizadas pelo proponente, bem como os bens de consumo que em sua posse permanecerem no período da parceria deverão ser repassados ao município após o término da vigência da parceria.
- 21.12.É obrigação do proponente cumprir e fazer cumprir os prazos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de cancelamento da subvenção, suspensão da participação de novos pleitos junto ao Município até regularização da situação, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis.
- 21.13.A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Economia Solidária, devendo a Organização da Sociedade Civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não exime aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.
- 21.14.A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e/ou idosos.

22.FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1.As despesas relacionadas ao cumprimento do plano de trabalho serão executadas em conformidade aos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

“XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

22.2.O valor do repasse financeiro recebido somente poderá ser usado para pagamento de despesas relacionadas ao plano de trabalho habilitado. Serão aceitas como despesas, as relacionadas ao anexo I e previstas art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

“Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.”

22.2.1.Estando vetada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria e o pagamento a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; conforme art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

22.3.As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária, no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da Organização da Sociedade Civil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

22.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

22.4.1. o objeto da parceria;

22.4.2. a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

22.4.3. a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria

22.5. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

22.6. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

22.7. A Organização da Sociedade Civil obriga-se à Prestação de Contas Parcial e Final de todos os recursos recebidos do Município, conforme item 23.

23. PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

23.2. As manifestações referentes às prestações de contas deverão estar em conformidade com o Manual de Orientação de Prestação de Contas de Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, aprovado pela Resolução CGM nº 001, de 31 de maio de 2019. (Disponibilizado em: <https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/Manual-P.-de-Contas.pdf>).

23.3. A prestação de contas deverá seguir fidedignamente as orientações constantes neste edital e as orientações determinadas pelo Tribunal de Contas, no que couber.

23.4. A prestação de contas será de forma bimestral por caixa, devendo ser entregue ao município até o dia 45 (quarenta e cinco) dias depois de terminado o período a que se refere a parcela.

23.5. A partir da terceira parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil. Não serão repassados recursos, caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

23.5.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

23.6.A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

24.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1.A Administração Municipal poderá impor à Organização da Sociedade Civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 054/2017, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

“I - Advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)”

25.FORO

25.1.Fica eleito o foro Central da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

26.DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1.A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

26.2.A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

- 26.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria de Economia Solidária observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.
- 26.4. Ficam as Organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.
- 26.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
- (I) por termo aditivo à parceria para:
- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
 - b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 26, ou
 - d) alteração da destinação dos bens remanescentes.
- (II) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término de execução da parceria;
 - b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
 - c) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global.”.

Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(I) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(II) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Anteriormente à celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá estar cadastrada junto à Administração Municipal de Maricá, dentro do prazo previsto na Resolução Conjunta da Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município nº 0001/2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

26.6. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho (Orientativo);

Anexo II – Planilha de Custos e Cronograma de Desembolso (Valores Estimados);

Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (Envelope B);

Anexo VI – Declaração de não incidência em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas (Envelope B);

Anexo VII - Declaração de que não possui funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal (Envelope B);

Anexo VIII - Declaração referente a ilícitos trabalhistas (Envelope B);

Anexo IX- Declaração de Execução sem Subdelegação (Envelope B);

Anexo X – Critérios de julgamento das propostas;

Anexo XI – MÍDIA DO MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, LEI FEDERAL 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL 54/2017.

Maricá, 21 de agosto de 2024

MILENA OLIVEIRA DA SILVA SAMPAIO

Matrícula: 113.158

Secretária de Economia Solidária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Maricá, de de 2024.

Ao Município de Maricá,
A/C Secretaria de Economia Solidária,

Declaro que o, (nome da Organização da Sociedade Civil), inscrito no CNPJ sob o nº está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

.....
Assinatura do Representante Legal
(aplicar carimbo contendo o CNPJ do proponente)

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Maricá, de de 2024.

Ao Município de Maricá,
A/C Secretaria de Economia Solidária,

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr.(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a)....., inscrito no CPF sob o nº, poderes para representar esta Organização da Sociedade Civil (razão social e endereço da entidade) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº no Chamamento Público nº 03/2022, referido em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do Chamamento Público.

Atenciosamente,

.....
(Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

.....
(Nome e cargo do outorgante)

Observação: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário. A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, aos integrantes da Comissão, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta da entidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Maricá, de de 2024.

Ao Município de Maricá,
A/C Secretaria Secretaria de Economia Solidária,
Chamamento Público nº 01/2024.

A(O), inscrita no CNPJ,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº do CPF nº.....,
DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado que não mantém 5
(cinco) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município de Maricá.

Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:
*(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final,
valor mensal e total, número do processo).*

.....
Assinatura do Representante Legal
(aplicar carimbo contendo o CNPJ do proponente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DE
IMPEDIMENTO PREVISTAS

Maricá, de de 2023.

Ao Município de Maricá,
A/C Secretaria de Economia Solidária,
Chamamento Público nº 01/2024.

Declaro que, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações correlatas, a (nome da Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº e seus dirigentes não incorrem de quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 22, do Decreto Municipal nº 054, de 30 de maio de 2017.

.....
Assinatura do Representante Legal
(aplicar carimbo contendo o CNPJ do proponente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO QUE OCUPE OU TENHA
OCUPADO CARGO INTEGRANTE DO 1º OU 2º ESCALÃO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

Maricá, de de 2024.

Ao Município de Maricá,
A/C Secretaria de Economia Social,
Chamamento Público nº 01/2024.

A (O) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado, que não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal.

.....
Assinatura do Representante Legal
(aplicar carimbo contendo o CNPJ do proponente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Maricá, de de 2024.

Ao Município de Maricá,
A/C Secretaria de Economia Solidária,
Chamamento Público nº 01/2024.

A, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância a Lei Federal no 9.854/99.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.:

1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

.....
Assinatura do Representante Legal
(aplicar carimbo contendo o CNPJ do proponente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
www.marica.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	11380/2024
Data do início	08/05/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Maricá, de de 2024.

Secretaria Municipal de Economia Solidária
Chamamento Público nº 01/2024.

A (O), inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado, que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

.....
(Assinatura, nome e cargo do representante legal
da Organização da Sociedade Civil)